

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS E FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA
SEMS/FIOCRUZ**

Edital COREMU 001/2024

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA
O INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2024**

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados (SeMS) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), através do Projeto “Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde Dourados-MS/Fiocruz”, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas no **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz - 2024**, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, e conforme regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.

Este Processo Seletivo Público faz referência aos profissionais de saúde graduados em Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, com vagas para ingresso em março de 2024, considerando o preenchimento das vagas constantes no item 2 deste Edital (Quadro 2.1).

A Instituição Proponente do Programa é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados, a qual está devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) no Sistema SINAR, sob processo 2022-001700/CR. Além disso, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz está autorizado junto ao MEC no Sistema SINAR, sob processo 2022-001702/AT. O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, de acordo com informações consubstanciadas no Termo de Referência do Projeto, sob o número de Processo SEI 25380.002842/2023-02 (Sistema Eletrônico de Informações –SEI/Fiocruz).

O Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família é uma especialização *lato sensu*, na modalidade de treinamento em serviço. Conta com uma duração mínima de dois anos, com carga horária total mínima de 5.760 horas e carga horária prevista de dedicação de 60 horas semanais. Além disso, conta com a exigência de dedicação exclusiva do profissional residente ao desenvolvimento da Residência, não podendo este desenvolver outras atividades profissionais ou formativas que exigem dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, no período de realização do Programa de Residência (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 art. 13, § 2º e no Despacho Orientador CNRMS nº 1/2015 - sobre cursar a Residência em concomitância com outras atividades).

Propõe-se a desenvolver competências (conhecimentos, habilidades e atitudes)

necessárias aos profissionais de saúde para o cuidado integral e multidisciplinar no contexto individual, familiar e coletivo, de acordo com as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhados aos atributos essenciais e derivados propostos para a Atenção Primária em Saúde, a serem desenvolvidos prioritariamente na rede de atenção primária do município de Dourados, em Mato Grosso do Sul.

De acordo com a Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), em seu Art. nº 2, “*os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional serão desenvolvidos com 80% (oitenta por cento) da carga horária total sob forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas*”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão do Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, de acordo com a publicação da **RESOLUÇÃO/SEMS Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**.

1.2 É destinado aos profissionais portadores de diploma de curso de graduação em Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, obtidos em instituições de ensino superior em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 Em caso de candidato formado no exterior, ressalta-se que o diploma deve estar devidamente revalidado por instituição competente até a data da matrícula. O candidato deve apresentar o Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado pela Universidade Pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.4 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público que estejam matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas nos subitens anteriores, deverão comprovar a Conclusão do Curso até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz, por meio da apresentação de Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Graduação, devidamente emitidos pela Instituição de Ensino Superior proponente do curso de graduação.

1.5 É imprescindível a apresentação da carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe na matrícula para a efetivação da mesma.

1.6 É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o Programa anteriormente cursado (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.7 Pode haver quantas chamadas para o preenchimento das vagas necessárias, respeitando-se a classificação dos candidatos, o prazo de data máxima estipulada pelo Ministério da Educação para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e os critérios institucionais.

1.8 O Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz está registrado e autorizado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo cadastrado na Plataforma SINAR sob protocolo nº 2022-001702/AT.

1.9 O Programa de Residência aqui disposto está em consonância à Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e às Portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde.

2. DAS VAGAS NO PROGRAMA/PROFISSÕES

2.1. Quadro demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:

PROFISSÃO/ GRADUAÇÃO EXIGIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	AÇÕES AFIRMATIVAS			TOTAL DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
		Pessoas Indígenas (NI)* 3%	Pessoas com Deficiência (PcD)** 7%	Pessoas Negras (NI)* 20%		
Enfermagem	8	1	1	2	12 (doze)	R\$150,00 (cento e cinquenta reais).
Fisioterapia	3	0	0	1	04 (quatro)	
Nutrição	3	0	0	1	04 (quatro)	
Odontologia	6	0	1	1	08 (oito)	
Psicologia	3	0	0	1	04 (quatro)	
TOTAL	22	1	2	7	32 (trinta e dois)	

* NI (negro, preto e pardo; e indígenas)

** PcD – (Pessoa com Deficiência)

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Todo o acompanhamento do Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

3.2 O acompanhamento das publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br. Eventual comunicação complementar por outro meio (e-mail, carta etc) não importa em desoneração da obrigação do candidato em acompanhar as publicações em diário oficial, tampouco em aquiescência da Administração Pública em notificar pela via alternativa.

Sua inscrição implica na aceitação dos termos descritos neste edital.

3.3 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data da prova objetiva, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, sem prejuízo das orientações e dos ditames deste Edital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	DATA PREVISTA:
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público para o PRMSF SEMS/Fiocruz	29/01/2024
Período de inscrições (pela internet, por meio endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br)	Das 13h do dia 29/01/2024 até às 23h59m do dia 29/02/2024 (Horário de Brasília)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/01/2024 à 16/02/2024
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/02/2024
Período recursal sobre o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	20/02/2024
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição, após recursos	21/02/2024
Envio de laudo médico para solicitação de condições especiais para o dia da prova	29/01/2024 à 19/02/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/02/2024 à 01/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	04/03/2024

Período recursal sobre as inscrições indeferidas	05/03/2024
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos	06/03/2024
Divulgação dos locais e do horário da prova	06/03/2024
Data de aplicação da prova objetiva	10/03/2024
Divulgação do gabarito preliminar	10/03/2024
Período recursal sobre o gabarito preliminar	11/03/2024
Divulgação do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova	12/03/2024
Período recursal sobre resultado preliminar da prova	13/03/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova	14/03/2024
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 1ª chamada	14/03/2024
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 1ª chamada	15/03/2024 à 16/03/2024
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 2ª chamada	18/03/2024
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 2ª chamada	19/03/2024
Publicação de Avisos com listas homologadas de candidatos aprovados para a realização de matrícula, conforme calendário de convocação para demais chamadas (conforme a necessidade e disponibilidade de vagas)	20/03/2024
Divulgação do local para apresentação presencial dos candidatos matriculados com os documentos originais e cópias submetidos no site, para efetivação da matrícula	20/03/2024
Publicação do local para início das atividades	20/03/2024
Início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – PRMSF SEMS/Fiocruz (Acolhimento da Turma 2024/2026)	21/03/2024, 22/03/2024 e 23/03/2024

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

4.2 Em seu primeiro acesso, o candidato deverá acessar o link residencia.sems.dourados.ms.gov.br, selecionar a opção “novo cadastro”, realizando o seu cadastro na plataforma, mediante escolha de login e senha. Após realizado o cadastro, o candidato deverá realizar o login neste endereço eletrônico e então selecionar o Processo Seletivo do Programa de Residência objeto deste edital, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMs/Fiocruz. Após o preenchimento de todos os campos e sendo anexados os arquivos correspondentes (para o caso de candidato que solicitar isenção de taxa de inscrição e/ou solicitar vaga para ações afirmativas e/ou solicitar atendimento especial), será demonstrado na tela um aviso para que o candidato confirme se todos os campos foram preenchidos com as informações corretas. Após a confirmação, a inscrição do candidato será efetuada na plataforma.

4.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas da sua inscrição na plataforma, assim como do acompanhamento de todas as etapas do presente edital.

4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição realizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, o candidato será comunicado quanto a geração da guia de pagamento da inscrição, a qual o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário para o pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de obter a sua inscrição homologada.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um e-mail para contato. Este será usado como canal de comunicação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a

correta informação sobre o endereço eletrônico.

4.6 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar, imprimir e pagar o boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.

4.7 A veracidade dos dados cadastrais prestados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei.

4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um e-mail para contato. Este será usado como canal de comunicação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação sobre o endereço eletrônico.

4.9 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição *online* disponibilizada no site.

4.10 O valor da taxa de inscrição por programa/profissão é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição.

4.12 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário, gerado pelo sistema de inscrição, disponível no ato da inscrição, ou por emissão de 2ª via deste, até o último dia de seu vencimento. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

4.13 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada no cronograma, resulta na não homologação da inscrição do candidato.

4.14 São condições para a homologação da inscrição:

4.10.1 O preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

4.10.2 O pagamento da taxa de inscrição, deve ocorrer na forma e no prazo previstos por este Edital ou deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.15 A homologação do pedido de inscrição será publicizada aos candidatos por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, conforme cronograma, após verificada a quitação do pagamento da taxa de inscrição. Para os casos de não homologação, será divulgado o motivo (exceto dos não pagos), cabendo recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto neste Edital.

4.16 O pagamento de boleto bancário em duplicidade, ou em nome de terceiros, não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto.

4.17 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida para cada candidato a partir da finalização da inscrição e o pagamento deverá ser efetuado, de acordo com as datas previstas do cronograma do edital, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

4.18 O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

4.19 A SEMS e a Fiocruz não se responsabilizarão pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, através de manifestação no link de inscrição.

5.2 Estará isento ao pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

(CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

c) É pertencente a etnias de povos indígenas, com autodeclaração (modelo no anexo II), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia.

5.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no momento da inscrição o candidato deverá:

a) realizar *UPLOAD* do documento de identificação em formato PDF (frente e verso);

b) realizar *UPLOAD* da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF.

c) se pertencente a etnias de povos indígenas, realizar *UPLOAD* do documento de autodeclaração (modelo no anexo II), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF (frente e verso).

5.4 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo Público, sendo consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, em qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida no subitem 5.2, deste Edital.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no cronograma.

5.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção INDEFERIDOS, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, deverão acessar o endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, e imprimir o boleto bancário para pagamento, até o último dia previsto no cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

5.12 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição e já tenha efetuado pagamento do boleto bancário, antes do período previsto à divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor pago não será devolvido.

6 DAS VAGAS DESTINADAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei

Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

6.1.2 O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº3.298/1999.

6.1.3 Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via *UPLOAD*, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

6.1.4 O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1.5 O candidato que não atender ao disposto nos subitens anteriores não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

6.1.6 Após o prazo de inscrição, não será considerada qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

6.1.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem classificatória.

6.1.8 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio, convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

6.1.9 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art.70 do Decreto Federal nº5.296, de 2004, na Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas à negros (pretos e pardos), o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

6.2.2 Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos I ou II). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via *UPLOAD* no ato da inscrição.

6.2.3 O candidato indígena deverá enviar via *UPLOAD* no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF.

6.2.4 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a índios e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.2.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de

heteroidentificação.

6.2.6 As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou índios, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

6.2.7 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

+7.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva, ao realizar a inscrição, deverá:

7.1.1 Informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita, sendo facultado à Comissão do Processo Seletivo Público o deferimento ou indeferimento do pedido.

7.1.2 No ato da inscrição, deverá realizar o *UPLOAD* dos documentos constantes nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3, conforme cronograma:

7.1.2.1 Laudo Médico que ateste o tipo da deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e com o Nome e o CRM do médico responsável pelo laudo (envio de documento exclusivo para candidatos com deficiência), em formato PDF.

7.1.2.2 Anexo V – Formulário de Requerimento de Condições Especiais, em formato PDF.

7.1.2.3 Documento de RG, em formato PDF.

7.2 O candidato deverá realizar o *UPLOAD* de imagem legível do documento de identidade, a imagem legível do laudo médico e do requerimento (ANEXO V deste Edital), ambos os arquivos em formato PDF, destacando a solicitação do atendimento especial, que comprove e justifique a necessidade, impreterivelmente nos prazos citados no cronograma deste Edital.

7.3 O envio dos documentos legíveis de identidade, do laudo médico e do requerimento é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade que impeça a chegada desses documentos, dentro do prazo preconizado no cronograma do Edital.

7.4 Caso o candidato não encaminhe a documentação completa e legível mencionada nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3 e 7.5 para o atendimento especial até o prazo previsto no cronograma do Edital, a solicitação poderá ser negada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

7.5 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que faça o requerimento, observando os procedimentos a seguir:

7.5.1 A lactante deverá se apresentar no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o(a) acompanhante e a criança.

7.5.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda e permanecer em ambiente reservado.

7.5.3 Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiocruz, pessoa responsável para a guarda da criança. A ausência de responsável pela guarda da criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.5.4 Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.

7.5.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

7.5.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

7.6 A relação dos candidatos que solicitaram o atendimento especial no ato da inscrição será divulgada na internet, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, de acordo

com o cronograma.

7.7 As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Público e atendidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado através de edital, em caso do não atendimento da sua solicitação.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva é eliminatória e classificatória, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma considerada correta, conforme referência bibliográfica disponibilizada neste Edital.

8.2 A prova objetiva será realizada em data única, conforme o cronograma de execução do presente Edital, no município de Dourados – Mato Grosso do Sul, em local a ser divulgado em edital.

8.3 O local e as salas da prova serão divulgados e estarão disponíveis no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, em edital a ser divulgado com a devida antecedência, de acordo com a lista de inscrições homologadas e com o cronograma de execução.

8.4 A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. Não será admitido tempo extra de execução da prova e/ou de preenchimento da grade de respostas, sob nenhum pretexto.

8.5 O candidato deverá comparecer na data e no local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início desta para fins de identificação. Os portões do local de prova serão fechados, impreterivelmente, 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

8.6 Abertura dos portões ocorrerá às 07h15min e, o fechamento dos portões, ocorrerá às 08h15min. O início previsto da prova ocorrerá às 08h30min, horário de Mato Grosso do Sul. Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de prova após o seu início.

8.7 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica em material transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.

8.8 A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo tolerado qualquer participação de qualquer outra pessoa, com exceção de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

8.9 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

- a) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares.
- b) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública.
- c) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação.
- d) Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares.
- e) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros).
- f) Passaporte brasileiro.
- g) Certificado de reservista.
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- i) Carteira de Trabalho.
- j) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).

8.10 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar

a sua identificação, sem qualquer tipo de violação, rasuras, adulterações e dentro do prazo de validade.

8.11 O nome do candidato cadastrado na inscrição deverá ser exatamente o mesmo do documento de identificação apresentado na hora da prova. Caso não seja, constará em ata de sala.

8.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

8.13 Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

8.14 Não será permitido usar e/ou transitar durante a realização das provas objetivas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares, relógios e semelhantes, sob pena de eliminação imediata do candidato.

8.15 Caso o candidato porte algum dos itens mencionados nos subitens 8.13 e 8.14, antes do início da prova deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo.

8.16 O candidato que for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens anteriores, assinarão termo de desistência do processo seletivo, lavrado por membro da Comissão do Processo Seletivo Público que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos três últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

8.17 Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e da realização de assinatura da ata de ocorrências.

8.18 O cartão resposta do candidato deve ser preenchido somente por caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou com caneta de outra cor que diferente das aqui mencionadas.

8.19 O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com as instruções.

8.20 O preenchimento do cartão resposta com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.

8.21 Não haverá a possibilidade de substituição de cartão resposta, sob qualquer hipótese, por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

8.22 O cartão resposta deverá ser entregue ao fiscal no encerramento da prova objetiva.

O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

8.23 Os candidatos que terminarem a prova objetiva após 2 (duas) horas do início, poderão levar consigo o caderno de questões.

8.24 O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do Processo Seletivo Público. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

8.25 Toda e qualquer despesa financeira para participar do certame é de inteira e única responsabilidade do candidato.

8.26 O gabarito será disponibilizado de acordo com o cronograma de execução do presente edital, por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

8.27 O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo

Público, por meio do preenchimento do formulário de recurso, o qual deverá ser enviado via e-mail para o endereço processoseletivo.residmulti@gmail.com, respeitando-se as datas dispostas no cronograma deste edital.

8.28 O recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, individualizando e indicando o número da questão a que se refere o recurso, abordando a temática de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica do presente edital, com a página referenciada.

8.29 Não haverá vistas do cartão resposta, sendo eventual inconsistência combatida por meio de recurso do candidato ou revisão de ofício por parte da Administração Pública, respeitando-se sempre prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (Item 9.2 "d").

8.30 No cartão de respostas do candidato, a questão sem marcação de alternativa, com marcações múltiplas ou com marcação em desacordo às orientações para o preenchimento, será considerada resposta errada.

8.31 O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o mínimo de 25 acertos estabelecidos no total da prova, perfazendo a nota de 50 (cinquenta) pontos obtidos na prova.

8.32 O candidato que não obtiver o número mínimo de 25 acertos no total da prova será considerado reprovado, sendo excluído deste Processo Seletivo Público.

8.33 Em caso de não preenchimento das vagas, poderá a Administração Pública reduzir o número mínimo de acertos exigidos que nunca poderá ser inferior a 20 acertos.

8.34 As referências bibliográficas são parte integrante deste Edital.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (dia), contados a partir da data seguinte ao da publicação por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, do fato que lhe deu origem.

9.2 Será admitido recurso acerca de:

- a) Isenção da taxa de inscrição.
- b) Homologação das inscrições.
- c) Gabarito preliminar da prova objetiva.
- d) Resultado preliminar da prova objetiva.

9.3 Será admitido um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

9.4 Não será analisado recurso intempestivo.

9.5 O recurso administrativo contra os resultados das etapas deste Processo Seletivo deverá ser realizado conforme ANEXO IV deste Edital, somente no período predeterminado, mediante o preenchimento do formulário eletrônico acessível por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

9.6 Em caso de interposição de recurso via sistema contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário devidamente quitado para o e-mail processoseletivo.residmulti@gmail.com, dentro do prazo do recurso previsto no cronograma do presente Edital.

9.7 O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da Prova Objetiva deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

9.8 Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões da Prova Objetiva no mesmo formulário.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

9.10 A Comissão de Seleção é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

9.11 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais qualquer modalidade de interposição de recurso

administrativo de modo atemporal.

9.12 De acordo com a decisão da Comissão de Seleção, caso seja constatada a procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito ou nota alterados.

9.13 Caso ocorra a anulação de qualquer questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

9.14 Caso seja identificada a improcedência do recurso administrativo, este será arquivado.

9.15 O gabarito preliminar poderá passar por alteração, após análise dos recursos interpostos.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1A divulgação do gabarito preliminar, do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova e do resultado definitivo da prova respeitarão o cronograma de execução do presente edital.

10.2 A divulgação da classificação final será disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional, e será publicizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, de acordo com o cronograma deste Edital.

10.3 Caso ocorra empate na classificação por profissão, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou inferior a vinte e nove anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.
- b) Menor tempo de formado.

10.4 A divulgação dos resultados de cada etapa será realizada conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz será realizada de acordo com o cronograma de execução do presente Edital, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito neste edital.

11.2 Na matrícula, os candidatos deverão anexar no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, os seguintes documentos digitalizados:

a) de Identidade (Cédula de Identidade – RG), com data de emissão de até 10 anos, ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação).

b) CPF (cadastro de Pessoas Físicas) ativo.

c) Carteira de vacinação atualizada.

d) Uma foto 3x4 atual (em formato JPG, BMP ou PNG).

e) Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

f) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa de Residência.

* Para as situações de candidatos recém-formados, será aceito Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino, frente e verso:

* Para as situações de candidatos formados no exterior, deverá ser anexado o Diploma devidamente revalidado por Instituição competente até a data da matrícula. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, havendo necessidade, primeiro, de revalidar o Diploma em Universidade Brasileira. Para os não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa.

g) Comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal (comprovar a inscrição no Conselho Regional de Classe no Mato Grosso do Sul; OU Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho.

h) Título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou Declaração de quitação com a justiça eleitoral, obtida através do site www.tre-rs.jus.br;

i) Se o candidato for do sexo masculino, anexar comprovante de quitação com o serviço militar.

j) Se candidato estrangeiro residente no país, apresentar o visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

k) Se candidato egresso de outro Programa de Residência, anexar o comprovante de Conclusão de Programa de Residência, ou a declaração que comprove que o candidato finalizou antes do início do Programa de Residência objeto deste edital.

l) Comprovante de abertura de conta corrente. O Ministério da Saúde indica a relação e o código bancário das instituições credenciadas para abertura de CONTA CORRENTE, a saber: 033 – SANTANDER; 237 – BRADESCO. Não serão aceitas contas do banco digital NEXT (Bradesco); de conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”). Caso o residente aprovado já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta. A conta corrente informada deve ser uma conta ativa. A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta). A conta corrente não pode ter limite para recebimento. A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

m) Comprovante de endereço residencial atualizado;

* Nos casos em que o candidato não o tenha em seu nome, será aceita uma declaração simples do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço, além do próprio comprovante;

n) Formulário do e-Social devidamente preenchido. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações devidamente atualizadas junto ao INSS. A divergência de informações cadastrais impossibilitará a matrícula do candidato. Assim, o candidato deverá consultar no site do INSS para verificar se existe alguma divergência de informações - anteriormente à data da matrícula - entrando em contato com o órgão competente para efetuar a correção. Segue o link de acesso: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=j01jbRRCR33zvg3tvdqdWnGyGvL2hLLvD8RfXKkMZQ9Fmmy4PQq4m!29090472>.

11.3 O candidato que não realizar a matrícula conforme as orientações deste edital, no período previsto no cronograma implica na desistência dos candidatos em matricular-se, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo. Em caso de não efetivação da matrícula, a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, observando-se rigorosamente a classificação no processo seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

11.4 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados não poderá efetuar sua matrícula, habilitando a chamada de aprovados, respeitando a ordem de classificação final homologada.

11.5 O candidato, com o ato da matrícula, assume o compromisso de respeitar a Legislação Vigente e o Regimento Interno da Residência em Área Profissional da Saúde do Programa de Residência, cumprindo os requisitos e os prazos estipulados no Programa, sabendo que o não cumprimento poderá acarretar seu desligamento.

11.6 Os candidatos aprovados e que tenham submetido a documentação no site, deverão apresentar-se presencialmente para a efetivação da matrícula, portando a documentação original e a cópia de todos os documentos solicitados para a matrícula no Programa, mencionados no item 11.2.

12 DEMAIS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, por Categoria profissional, até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme previsto neste edital.

12.2 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência ou documentação incompleta ou incorreta), serão chamados os candidatos aprovados pela ordem de sua classificação, mediante publicação de nova convocação, que deverá ser consultada pelo candidato, exclusivamente, em lista de segunda chamada, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

12.3 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes na listagem de aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

12.4 O candidato aprovado em segunda chamada terá 7 (sete) dias, a contar da data da publicação da convocação, para realizar sua matrícula no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, devendo apresentar a documentação necessária conforme este Edital.

12.5 A não realização da matrícula no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br caracterizará a desistência do candidato no presente Processo Seletivo.

12.6 Em caso de *desistência, desligamento ou abandono* do Programa por candidato matriculado, a vaga poderá ser preenchida até o dia 30 de março de 2024, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo Seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

12.7 Poderá ser convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga até o dia 31 de março, último dia para inserção no SIGRESIDENCIAS. Caso a desistência, desligamento ou abandono ocorra após o dia 31 de março, o Programa ficará com uma vaga ociosa (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

13 DA TITULAÇÃO

13.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na Resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

13.2 A SEMS outorgará o certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – PRMSF SEMS/Fiocruz aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do Regimento Interno do Programa, de acordo com o Projeto Político Pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, através do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

14.2 Todos os documentos anexados no momento da inscrição do candidato, devem ser realizados em formato PDF.

14.3 A duração prevista para a realização do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz é de 24 meses.

14.4 Os residentes receberão, mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, a bolsa de educação pelo trabalho estipulada pelo Ministério da Educação (MEC), atualmente, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei (Portaria

Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021).

14.5 Caso o número de bolsas concedidas pelo MEC seja inferior ao número de vagas ofertadas neste edital e, enquanto não ocorrer a contemplação pelo Ministério de todas as vagas, a Administração Pública poderá conceder bolsa de educação por meios próprios ou parcerias. Neste caso, os candidatos declaram estar cientes de que a natureza das bolsas pode ser distinta, mas sempre no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

14.6 Em não havendo a contemplação total de bolsas pelo Ministério da Educação, poderá a Administração Pública reduzir o número de vagas deste edital e convocar os candidatos na medida em que o forem disponibilizadas as bolsas pelo MEC.

14.7 Em caso de bolsas de origem distintas, obrigatoriamente deverá ser preenchido o número de bolsas MEC de acordo com a ordem de classificação, não podendo em nenhuma hipótese haver escolha de modalidade de bolsa educação pelo candidato.

14.8 Os residentes de primeiro e segundo ano, respectivamente R1 e R2, deverão cumprir o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária prevista de 60 (sessenta) horas semanais. O não cumprimento da dedicação exclusiva acarretará o desligamento definitivo do residente do Programa, bem como o ressarcimento ao erário público.

14.9 A carga horária semanal dos Programas poderá contemplar a realização de plantões e atividades aos sábados e/ou domingos, respeitando uma folga semanal (conforme o Projeto Pedagógico de cada Programa e legislações vigentes).

14.10 É de responsabilidade do residente o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) no formato de pesquisa científica e em conformidade com as normas estabelecidas para essa etapa, cuja aprovação é pré-requisito para a conclusão do programa de residência.

14.11 O desenvolvimento do TCR deverá ser embasado em métodos científicos adequados e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

14.12 O cumprimento das normas, do cronograma e o desenvolvimento e consolidação de competências na condução do TCR são premissas indispensáveis para o reconhecimento acadêmico e profissional do residente e do Programa.

14.13 A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência (conforme Resolução CNRMS N°3, de 16/04/2012), respeitando a nota final de classificação.

14.14 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.15 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela COREMU.

14.16 Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

14.17 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, à hospedagem e à alimentação dos candidatos ocorrerão por conta própria, eximindo-se a SEMS e a Fiocruz da responsabilidade por quaisquer dessas despesas e outras decorrentes, inclusive, no caso de eventual reaplicação de uma etapa de prova seletiva deste Processo Seletivo Público.

14.18 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
- b) ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA.
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO.
- e) ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.
- f) ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Dourados/MS, 29 de janeiro de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz – Turma 2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, declaro-me **pessoa com deficiência** nos termos da legislação vigente, e solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro das prerrogativas que me são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador:
_____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz – Turma 2024

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz.

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital 001/2024 da COREMU da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, de seleção de candidatos às vagas do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS/MS, para início das atividades em 2024, me autodeclaro:

- preto(a)
 pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no referido Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz SEMS/MS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz – Turma 2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, declaro-me **indígena**, nos termos da legislação vigente, solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz – Turma 2024

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, venho solicitar RECURSO quanto a (ao):

- 1. Isenção da taxa de inscrição.
- 2. Homologação das inscrições.
- 3. Gabarito preliminar da prova objetiva (revisão da questão de número: _____).
- 4. Resultado preliminar da prova objetiva.

***Justificativa do pedido de recurso (se relacionado à revisão de questão, indicar a referência bibliográfica do edital, sinalizando a página de referência):**

QUESTÃO _____.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz – Turma 2024

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O(A) candidato(a) _____, portador do nº CPF _____, que concorre ao Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Público, vem requerer: () solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.

Nº da inscrição: _____ Profissão: _____.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

**REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL
(Candidato com deficiência ou não)**

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial?

Não.

Sim (sinalize abaixo o tipo de tratamento especial).

1. Necessidades físicas e gerais:

() Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê).

() Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador).

() Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras), especificar: _____.

() Mesa para cadeira de rodas.

() Mesa para canhoto.

() Outros, especificar: _____.

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever):

() Da grade de respostas da prova objetiva.

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa de baixa visão):

() Auxílio na leitura da prova (ledor).

() Prova ampliada, FONTE – informar tamanho da fonte: _____.

4. Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição):

() Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SEMS/Fiocruz – Turma 2024

ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica** (cadernos n. 28 - volumes I e II; n 29, n. 30, n. 31, n. 32, n. 33, n. 34, n. 35, n. 36, n. 37, n. 38, n. 39 e n. 40). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
6. BRASIL. **Decreto Nº 7.508, de 28 De Junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH**. Brasília, DF, 2017. Disponível em <https://redehumanizasus.net/wp-content/uploads/2017/09/experiencia_diretriz_ambiencia_humanizacao_pnh.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019**. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da

Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 930, DE 15 DE MAIO DE 2019**. Institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0930_17_05_2019.html>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n. 2 da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (anexo XXII)**. Anexo aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS). (Origem: PRT MS/GM 2436/2017, Art. 1º). Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/02090307-anexo-xxii-da-portaria-d-e-consolidacao-n2-pnab.pdf>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021- 2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf/@@download/file>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Nota Técnica nº 12, de julho de 2022**. Dispõe sobre Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil (2022) de que trata a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022 que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil/componentes-do-financiamento/pagamento-por-desempenho/arquivos/nota-tecnica-no-12-2022-saps-ms.pdf>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Portaria 635, de 22 de Maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 10/2023 CAIN/CGESCO/DESCO/ SAPS/MS**. Trata-se de Nota Técnica referente às

Diretrizes para reorganização das equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde (APS) conforme Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de eMulti na APS. A estratégia eMulti ressignifica o acesso ao cuidado integral e longitudinal, com ênfase na importância da multiprofissionalidade e das especialidades para ações que abrangem desde a promoção da saúde até o tratamento e reabilitação. Disponível em: <

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf> Acesso em 05 de Outubro de 2023.

17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 12/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS. Trata-se de minuta de retificação da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), publicada no Diário Oficial da União, nº 96-B, de 22 de maio de 2023, Seção 1, página 11, para sanar erro material identificado no parágrafo 3º do art. 18. Disponível em: <
https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0035087664-nota-tecnica-12.pdf> Acesso em 05 de Outubro de 2023.
18. BRASIL. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. Lei nº 14.679, de 18 de Setembro de 2023. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14679.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.394,educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20para%20incluir%20a>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
19. BUSS, P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis: Revista de Saúde Coletiva** [online]. 2007, v. 17, n. 1, pp. 77-93. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmfGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
20. CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, S. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cadernos de saúde pública**, v. 23, p. 399-407, 2007. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8yjdjMRCQj/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
21. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas. *Ciência e saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, Jul., 2000. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/456/440>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
22. CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORAMENTO POPULAR. **O SUS e a efetivação do direito humano à saúde. Centro de Educação e Assessoramento Popular.** Organização Pan-Americana da Saúde. Passo Fundo: Saluz, 2017. Disponível em: <
<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/sus-efetivacao-direito-humano-s>

- aude.pdf >. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
23. COLUSSI, C. F.; PEREIRA, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis: UFSC, 2016. 86 p.: il. color. (Série – Formação para Atenção Básica) Disponível em: <https://sis.univs.edu.br/uploads/1/BIBLIOTECA-DIGITAL/Territorializa___o_como_instrumento_do_planejamento_local_na_aten___o_b_sica.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 24. DAUMAS, R. P. et al. **O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID – 19**. Cad. Saúde Pública 2020; 36(6). Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n6/e00104120/pt/>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 25. ESTRELA, F. M. et al. Pandemia da Covid 19: refletindo vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 25, n. 9, p. 3441-36, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/bbcZzgN6Sns8mNPjKfFYRhb/?lang=pt>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 26. GOMES, E.C.S. **Conceitos e ferramentas da epidemiologia**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2015. ARES. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5581487/mod_resource/content/1/Demografia.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 27. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-americana da Saúde, 2011. p: 78-291. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 28. PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, n. 6, p. 1723–1728, jun. 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SJfjWPjvdQjvnRzxS6Mg/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 29. STARFIELD, B. **Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 30. TANAKA, O. Y.; TAMAKI, E. M. O papel da avaliação para a tomada de decisão na gestão de serviços de saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 17(4):821-828, 2012. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/csc/a/jPGmmcBncYzk36SvwwC3bzj/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 31. VASCONCELOS, E. M. Educação popular: instrumento de gestão participativa dos serviços de saúde. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Caderno de educação popular e saúde. Brasília: Ministério da Saúde, p. 18-30, 2007. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_educacao_popular_saude_p1.pdf>. Acesso em 05 de Outubro de 2023.
 32. VIDAL, T. B. et al. (2019). Modelos de agendamento e qualidade da atenção primária: estudo transversal multinível. *Revista De Saúde Pública*, 53, 38. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/S1518-8787.2019053000940>> Acesso em 02 de Dezembro de 2023.